

Processo NPU: 0019604 51.2016.8.17.2001
16ª Vara Cível da Capital – Seção A

Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:
Fevereiro e Março de 2021

Empresa em Recuperação Judicial:
Metalshop Indústria e Comércio Ltda.

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Fevereiro e Março de 2021

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da **Metalshop Indústria e Comércio LTDA.** visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda, com auxílio de um contador inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº PE - 030.873/0. As informações e documentos apresentados pela Recuperanda não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Até o momento não foram recebidas novas documentações da Metalshop de caráter econômico e financeiro (julho a outubro/2020).

Resumo Processual	Visita (art.22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo Processual do Período.	-

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê "fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados", vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:



E-mail: rjmetalshop@vivanteaj.com.br

Telefone: +55 81 3231-7665

Site Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

**Fevereiro e Março de 2021****SUMÁRIO**

1.Eventos Relevantes.....	3
2. Informações Financeiras / Operacionais	4
3. Análise da Demonstração de Resultados.....	6
4. Análise Fluxo de Caixa e Projeções	6
5. Execução do PRJ.....	6
6.Conclusão e Requerimentos.....	10

**1. Eventos Relevantes**

1.1 Identificação de eventos processuais relevantes do último mês

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	20/05/2016	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	01/06/2016	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	01/06/2016	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	-	29/07/2016	✓
Stay Period	-	01/12/2016	✓
Publicação 1º Edital	-	18/08/2016	✓
Prazo Apresentação de Divergências	-	03/09/2016	✓
Publicação 2º Edital	-	31/03/2017	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	-	10/04/2017	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	-	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	-	30/04/2017	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	-	13/03/2018	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	20/03/2018	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	23/07/2018	✓
Início Pagamento Classe I	-	23/09/2018	✓
Início Pagamento Classe II	-	23/02/2020	
Início Pagamento Classe III	-	23/02/2020	
Início Pagamento Classe IV	-	23/08/2019	✓



Fevereiro e Março de 2021



1.2 Resumo dos Principais Eventos

A fim de verificar o andamento da empresa, a Vivante entrou em contato com o Sr. Fernando Montenegro, sócio da Recuperanda, no intuito de agendar uma reunião virtual. A princípio, não obteve retorno. Ao conseguir contato com o sócio, foi marcada data e horário da reunião virtual, contudo, no dia marcado, o Sr. Fernando Montenegro não entrou na sala virtual e quando questionado, informou ter entendido que a reunião seria presencial e como a equipe Vivante não apareceu presencialmente, ele já estava em outra reunião. Diante disso, a Vivante tentou remarcar, contudo, não houve retorno.



2. Informações Financeiras / Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

2.2 Contas a Receber

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

2.3 Contas a Pagar

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

2.4 Imobilizado

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

2.5 Extrato Bancário

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

2.6 E-Social

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

2.7 Índices de Liquidez

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.



Fevereiro e Março de 2021

2.8 Situação Fiscal

A Recuperanda não enviou quaisquer relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal. Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional, Estadual e FGTS e constatou o que se segue:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: METALSHOP
CNPJ: 35.601.616/0001-00
Domicílio do Devedor: RECIFE
Atividade Econômica: Fabricação de móveis com predominância de metal
Valor Total da dívida: R\$ 19.302.375,64

FAZENDA ESTADUAL:

Certidões de Regularidade Fiscal não foi disponibilizada pela Fazenda Estadual de PE, informando da impossibilidade de atender a solicitação:

SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO



Requerente CNPJ : 35.601.616/0001-00
Estamos impossibilitados de atender sua solicitação, visto que o contribuinte apresenta irregularidades junto ao Fisco Estadual.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, não foi possível emitir a Certidão de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

[Dúvidas mais frequentes](#)

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 35.601.616/0001-00

Razão social: METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Resultado da consulta em 28/04/2021 14:22:38



Fevereiro e Março de 2021

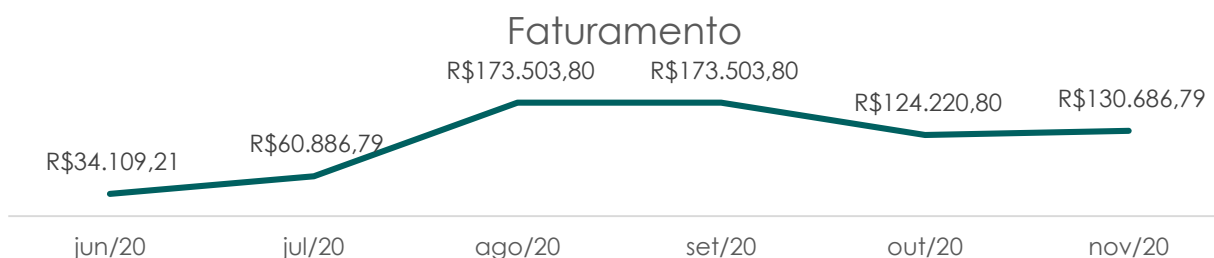


3. Análise da Demonstração de Resultados

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.

3.1 Faturamento

A composição da Receita Operacional Bruta a seguir foi retirada no balanço de novembro/20 enviado pela Recuperanda e que já estava presente no relatório anterior:



4. Análise Fluxo de caixa e projeções

Cumprir destacar que a Recuperanda não realizou o envio da documentação necessária para realização deste tópico.



5. Acompanhamento do PRJ

5.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

CLASSE I

- 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir da data de publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial;
- Em caso de identificação de créditos de tal natureza vendidos nos 3 (três) meses anteriores ao Pedido de Recuperação Judicial, habilitados antes da homologação deste PRJ, tais créditos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente plano;
- Os pagamentos ora prestos serão realizados no último dia útil de cada mês;
- Os valores serão pagos sem a incidência de multas, e os juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro terá sua incidência limitada à data do Pedido de Recuperação Judicial;



Fevereiro e Março de 2021

CLASSE II

-
- **Deságio: 70%** (setenta por cento) sobre o valor nominal dos créditos habilitados na Classe II do QGC.
- **Prazo de Carência:** Do **1º** ao **18º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial;
- **Correção Monetária e Juros:** Índice da Caderneta de Poupança;
- **Forma de Pagamento: 5%** do valor Principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas entre **25º** e o **36º** mês a contar da homologação;
- **10%** (dez por cento) do valor Principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas entre **37º** e o **48º** mês a contar a partir da homologação;
- **40%** (quarenta por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em **36** (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre **49º** e o **84º** mês a contar a partir da data da homologação;
- **45%** (quarenta e cinco por cento) do valor principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **36 (trinta e seis) parcelas mensais** e sucessivas entre **85º** e o **120º** mês a contar a partir da homologação do plano.

CLASSE III

Opção A

- **Deságio: 75%** (setenta e cinco por cento);
- **Correção Monetária e juros:** Índice da Cardeneta de Poupança;
- **Prazo de Carência: 1º ao 18º** mês a contar a partir da homologação do plano;
- **Forma de Pagamento: 5% (cinco por cento)** do valor Principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas entre **25º e o 36º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação;
- **10%** (dez por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária em **12(doze)** parcelas mensais e sucessivas entre **37º** e o **48º** mês a contar a partir da data da publicação;



Fevereiro e Março de 2021

- 40% (quarenta por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em 36 parcelas mensais e sucessivas entre 49º e 84º mês a contar da homologação;
- **45%** (quarenta e cinco por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária em **36** (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre o **85º** e o **120º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial.
- Em caso de habilitação de CRÉDITOS RETARDATÁRIOS, após a concessão da recuperação judicial, o cronograma de pagamento de tal crédito terá início no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da decisão proferida pelo JUÍZO UNIVERSAL que reconheceu a sujeição do crédito a RJ.

Opção B

- **Do pagamento:** 50% de rebate sobre o valor listado;
- **Correção Monetária e Juros:** Correção e Juros totalizando 1% a.m. a contar da homologação do presente PRJ;
- **Prazo de Carência:** Carência de 12 meses a contar da homologação do presente PRJ.
- **Forma de Pagamento:** Recebimento em 48 parcelas, iguais, mensais e sucessivas após o término da carência de 12 meses.
- **Liquidação Antecipada:** A Recuperanda se compromete a liquidar antecipadamente os créditos dos credores que optarem por esta modalidade de recebimento, e que nela se enquadrarem, através dos saldos de valores de venda de ativos que venham a ser alienados, conforme regras estipuladas. Por saldo de valores de venda de ativos estende-se o valor bruto da venda deduzido dos impostos incidentes sobre esta venda, deduzindo-se eventual saldo a pagar para Classe I – Credores Trabalhistas.
-

Adesão a Opção B: Os Credores que optarem por esta modalidade de pagamento, e que nela se enquadrarem, deverão manifestar sua adesão até o encerramento da Ata de Assembléia Geral de Credores que aprovar o presente PRJ.



Fevereiro e Março de 2021

5.2 Cumprimento do PRJ

Em cumprimento ao que foi definido no Plano de Recuperação Judicial, aprovado no dia 17/07/2018 e homologado no dia 23/07/2018, a Recuperanda iniciou seus pagamentos em 23/09/2018, para a Classe I – Trabalhista, 23/08/2019 para a Classe IV – ME/EPP e as demais Classes II e III, o início dos pagamentos estavam previstos para 23/02/2020.

Contudo, a Recuperanda parou de realizar os pagamentos dos credores desde o mês de janeiro de 2020.

5.3 Informações Complementares

5.3.1 Assembleia Geral de Credores

Registra-se que a Metalshop requereu a suspensão do pagamento das parcelas do plano até o dia 31/01/2021, prazo em que se encerrariam as tratativas da proposta de incorporação da Recuperanda pela Metalúrgica Amapá Ltda.

Diante do ocorrido, os credores foram intimados para se manifestarem sobre a referida proposta, bem como sobre a suspensão do pagamento das parcelas do plano até a referida data. Acontece que a Incorporadora revogou seus interesses na proposta, não tendo a Recuperanda retomado os pagamentos.

Sendo assim, o MM. Juízo determinou a realização da Assembleia Geral de Credores para tratar unicamente da suspensão do pagamento, designando as seguintes datas: 13/05/2021 (1ª convocação) e 20/05/2021 (2ª convocação).

Contudo, em virtude da ausência de tempo hábil para publicação do edital de convocação dos credores, foi determinada a realização do conclave em novas datas, tais sejam: 11/06/2021 (1ª convocação) e 18/06/2021 (2ª convocação).



Fevereiro e Março de 2021


6. Conclusão e Requerimentos

Segue abaixo lista de documentos que permanecem pendentes de entrega por parte da Recuperanda:

Documentação Pendente
1 - Balanço Patrimonial (dez/20 a mar/21);
2 - DRE (dez/20 a mar/21);
3 - Fluxo de Caixa (jan/18 a mar/21);
4 - Extratos Bancários (dez/20 a mar/21);
5 - Relatório de Notas Fiscais (jan/18 a mar/21);
6 - Relatório de Contas a Pagar e a Receber (dez/20 a mar/21);
7 - E-Social (dez/20 a mar/21);
8 - Folha de Pagamento (dez/19 a mar/21);
9 - Comprovante de Recolhimento dos Tributos (jan/18 a mar/21);
10 - Consulta Serasa ou outra instituição de crédito (jun/19 a mar/21).

Tendo em vista a permanência da pendência do envio de documentos pela Devedora, requer a intimação da Recuperanda para que apresente os documentos no prazo de 10 dias sob pena de destituição de seus Administradores nos termos no inciso IV do Art.52 da Lei 11.101/2005.

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pela Recuperanda e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício dos meses de fevereiro e março de 2021, em que o Administrador Judicial assina o presente documento.


 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 ARMANDO LEMOS WALLACH
 Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.